



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 450ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.**

1Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 14h, reunidos  
2na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes,  
3931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE.  
4Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva Borges, **PRESIDENTE**; Sra.  
5Camila de Oliveira Santana **SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO NA PLENÁRIA**;  
6Sra. Tânia Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Sr. José Cícero de Alcântara, Sr.  
7Elinaldo Alves dos Santos, Sra. Taciane Alves Santos, efetivada a conselheira Sra.  
8Ana Cláudia de Jesus Santos em substituição ao conselheiro Sr. Alailson Santos  
9Vieira, ausência não justificada; Presente o conselheiro suplente Sr. Jefferson  
10Rodrigues dos Santos; ausência não justificada, dos Conselheiros Sr. Joselires  
11Carneiro de Oliveira Júnior e Sra. Ana Angélica Ribeiro Costa; ausência  
12justificada da Conselheira Sra. Clarice Fonseca Mandarinho por motivo de estar em  
13isolamento social por conta da Pandemia pelo Covid-19. **Informes:** o presidente  
14informa que as plenárias dos meses de março e abril foram suspensas tendo em  
15vista a pandemia pela Covid-19, e que houve a necessidade de elaboração de  
16decisão, a qual foi aprovada ad’referendum; informa ainda, que diante a pandemia  
17pelo novo coronavírus foi criada a Comissão de Gestão de Crise do Coren/SE; o  
18Sr. Diego Rafael informa que participou de diversas audiências com o Governador  
19do Estado de Sergipe e diversos órgãos para tratar de assunto da Covid-19; diz que  
20no mês de maio o mesmo positivou para o vírus do Covid-19, o qual ficou  
21afastado pelo prazo de 14(quatorze) dias, ficando o conselheiro o Sr. Conrado  
22Marques de Souza Neto como Presidente em Exercício; diz que foi pleiteado junto  
23ao Governador do Estado a testagem em massa para os profissionais de  
24enfermagem, mas fora informado que não tinha testagem suficiente para todos os  
25profissionais de enfermagem, que seria realizado somente nos profissionais que  
26estivessem sintomáticos, sendo que o CAISM dará o suporte; ainda, informa que  
27em audiência no dia 26/05/2020 com o Ministério Público Estadual ficou  
28acordado que a Universidade Federal de Sergipe ficaria responsável pelos testes  
29da Covid-19, os quais serão iniciados com os profissionais de SAMU; diz que  
30foram recebidas diversas denúncias e que, os atendimentos aos profissionais de  
31enfermagem foram adaptados para serviços on-line, e que o funcionamento do  
32regional está sendo das 08 às 16h; diz também que por determinação da diretoria  
33executiva os servidores com idade acima de 59 anos e os que estão no grupo de  
34risco foram afastados, estando estes em atividade remota e que, deixou a  
35disposição dos servidores do regional os veículos para aqueles que utilizam-se do



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

36serviço público, a fim de preservá-los. Sr. Diego Rafael informa que será  
37necessário inclusão de pauta dos seguintes itens: Parecer da Controladoria nº  
3803/2020 - Abertura de Crédito Adicional através Superavit Financeiro Exercício  
392020; Memorando nº 016/2020 - Tecnologia da Informação; Memorando nº 037-  
40A/2020 - Departamento de Gestão; Memorando nº 67/2020 – Departamento de  
41Gestão. **PAUTA: Item 01. HOMOLOGAÇÃO - 1.1 – 2º TERMO ADITIVO**  
42**AO CONTRATO Nº 07-2018** – o presidente faz a leitura do supramencionado  
43Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018 acerca da prorrogação, ao contrato por  
44mais 12(doze) meses; dos Serviços de Telefônicos Fixos Comutados – STFC  
45(Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, nas modalidades local e longa distância nacional; o  
46presidente informa que tendo em vista a suspensão das plenárias por conta da  
47pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum a renovação do termo aditivo;  
48o conselheiro Sr. José Cícero pede a palavra, e diz que sempre estranhou os  
49valores pagos nos serviços de telefonia, uma vez que as operadoras telefônicas  
50fazem propaganda de pacotes bem abaixo do que é praticado no regional; após  
51discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **1.2 - 2º TERMO**  
52**ADITIVO AO CONTRATO Nº 08-2018** - o presidente faz a leitura do  
53supramencionado Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018 acerca da prorrogação,  
54ao contrato destinado à prestação de serviço de agenciamento de viagem,  
55compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem  
56aérea nacional e, eventualmente, internacional para o Coren/SE; o presidente  
57informa que tendo em vista a suspensão das plenárias por conta da pandemia pelo  
58Covid-19, aprovou Ad Referendum a renovação do termo aditivo; após discussão,  
59colocado em votação homologado por unanimidade. **1.3 - 2º TERMO ADITIVO**  
60**AO CONTRATO Nº 09-2018** – o presidente faz a leitura do supramencionado  
61Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018 acerca da prorrogação, ao contrato  
62destinado aos serviços na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda,  
63para atender as necessidades do Coren/SE ; o presidente informa que tendo em  
64vista a suspensão das plenárias por conta da pandemia pela Covid-19, aprovou Ad  
65Referendum a renovação do termo aditivo; após discussão, colocado em votação,  
66homologado por unanimidade. **1.4 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
67**Nº 10-2018** - o presidente faz a leitura do supramencionado Termo Aditivo ao  
68Contrato nº 10/2018 acerca da prorrogação, ao contrato destinado a prestação dos  
69serviços continuados relacionados À manutenção preventiva e corretiva para os  
70veículos do Coren/SE; o presidente informa que tendo em vista a suspensão das  
71plenárias por conta da pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum a



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 450ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.**

72renovação do termo aditivo; após discussão, colocado em votação homologado  
73por unanimidade. **1.5 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2018** – o  
74presidente faz a leitura do supramencionado Termo Aditivo ao Contrato nº  
7511/2018 acerca da prorrogação, ao contrato de fornecimento de água potável e  
76prestação de serviços de esgotamento sanitário da sede do Coren/SE; o presidente  
77informa que tendo em vista a suspensão das plenárias por conta da pandemia pela  
78Covid-19, aprovou Ad Referendum a renovação do termo aditivo; após discussão,  
79colocado em votação, homologado por unanimidade. **1.6 – 3º TERMO ADITIVO**  
80**AO CONTRATO Nº 04/2017** – o presidente faz a leitura do supramencionado  
81Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 acerca da prorrogação, ao contrato de  
82prestação de serviços continuados relacionados a atividades auxiliares, sem  
83fornecimento de materiais, de auxiliar de serviços gerais, contínuo e motoristas; o  
84presidente informa que tendo em vista a suspensão das plenárias por conta da  
85pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum a renovação do termo aditivo;  
86após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **1.7 – PAD**  
87**8708/2020 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS COVID-19** – o presidente faz a leitura  
88do supramencionado Termo de Referência para aquisição de insumos emergencial  
89de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para utilização dos servidores em  
90atividade de fiscalização e Materiais e Limpeza para uso nos diversos setores e  
91departamento do Coren/SE; o presidente informa que tendo em vista a suspensão  
92das plenárias por conta da pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum o  
93PAD 08/2020 para abertura de procedimento licitatório; após discussão, colocado  
94em votação, homologado por unanimidade. **1.8 - MEMORANDO Nº 014-2020-**  
95**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** – o presidente faz a leitura do  
96supramencionado Termo de Referência destinado a contratação de empresa  
97especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, detentora  
98de Outorga da ANATEL, no mínimo, 20 Mbps de download e 20 Mbps de upload  
99com abordagem via fibra ótica até sede administrativa, a fim de suprir as  
100necessidades do Coren/SE; o presidente informa que tendo em vista a suspensão  
101das plenárias por conta da pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum o  
102PAD 08/2020 para abertura de procedimento licitatório; após discussão, colocado  
103em votação, homologado por unanimidade. **1.9 - MEMORANDO Nº 043-2020-**  
104**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** – o presidente faz a leitura do  
105supramencionado Termo de Referência destinado a contratação de entidade  
106intermediadora na preparação, capacitação e disponibilização de Jovens  
107Aprendizes para o Coren/SE; o presidente informa que tendo em vista a suspensão



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

108das plenárias por conta da pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum a  
109abertura de procedimento licitatório; após discussão, colocado em votação,  
110homologado por unanimidade. **1.10 - MEMORANDO Nº 055-A/2020-**  
111**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** – o presidente faz a leitura do  
112supramencionado memorando solicitando suplementação ou remanejamento  
113orçamentário para aquisição de equipamentos de proteção individual em  
114decorrência da pandemia pela Covid-19; o presidente informa que tendo em vista  
115a suspensão das plenárias por conta da pandemia pelo Covid-19, aprovou Ad  
116Referendum a suplementação; após discussão, colocado em votação, homologado  
117por unanimidade. **1.11 - MEMORANDO Nº 075-2020-WEBMAIL** – o  
118presidente faz a leitura do supramencionado Termo de Referência destinado a  
119aquisição (incluindo serviço de desinstalação e instalação) de aparelho de ar  
120condicionado, capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h para o setor de  
121Tecnologia da Informação do Coren/SE; o presidente informa que tendo em vista  
122a suspensão das plenárias por conta da pandemia pela Covid-19, o Presidente em  
123Exercício aprovou Ad Referendum a abertura de procedimento licitatório; após  
124discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **1.12 - DECISÃO**  
125**COREN-SE Nº 12-2020** – o presidente faz a leitura da Decisão Coren/SE nº  
12612/2020 que altera em caráter excepcional os processos administrativos de  
127atendimento profissional referente a concessão de inscrição tendo em vista a  
128situação gerada pela pandemia da Covid-19; o presidente informa que tendo em  
129vista a suspensão das plenárias por conta da pandemia pela Covid-19, aprovou Ad  
130Referendum as alterações nos processos administrativos de atendimento  
131profissional; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade.  
132**1.13 - PORTARIA Nº 054-2020** – o presidente faz a leitura da Portaria nº  
13354/2020 que adota medidas para redução do potencial do contágio do Covid-19 e  
134medidas de proteção dos profissionais de enfermagem, da população em geral e  
135dos empregados públicos efetivos, em comissão e terceirizados do Coren-SE; o  
136presidente informa que tendo em vista a suspensão das plenárias por conta da  
137pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum as alterações nos processos  
138administrativos de atendimento profissional; após discussão, colocado em  
139votação, homologado por unanimidade. **1.14 - PORTARIA Nº 055-2020** – o  
140presidente faz a leitura da Portaria nº 55/2020 que cria e constitui a Comissão de  
141Gestão de Crise com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises  
142relacionadas à Pandemia Covid-19, visando baixar recomendações e estratégias de  
143atuação emergenciais, considerando as revisões do Ministério da Saúde e das



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

144 Autoridades Sanitárias; o presidente informa que tendo em vista a suspensão das  
145 plenárias por conta da pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum as  
146 alterações nos processos administrativos de atendimento profissional; após  
147 discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **1.15 -**  
148 **PORTARIA Nº 056-2020** – o presidente faz a leitura da Portaria nº 56/2020 que  
149 concede aos empregados públicos do Coren/SE trabalho em Home Office, cujos  
150 critérios de medição serão firmados entre o envolvido e sua chefia imediata; o  
151 presidente informa que tendo em vista a suspensão das plenárias por conta da  
152 pandemia pela Covid-19, aprovou Ad Referendum as alterações nos processos  
153 administrativos de atendimento profissional; após discussão, colocado em  
154 votação, homologado por unanimidade. **Item 02. RELATÓRIO 1º**  
155 **TRIMESTRE 2020 – ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS** –  
156 Presidente apresenta à Plenária relatório gerencial referente ao 1º Trimestre do  
157 exercício de 2020 da Execução Orçamentária e Financeira, com demonstrativos  
158 contábeis, parecer da controladoria de acordo com o art. 11, § 1º da Resolução  
159 COFEN nº 504/2016; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
160 unanimidade; o Presidente informa que será encaminhado ao Conselho Federal de  
161 Enfermagem para homologação. **Item 03. INSCRIÇÃO REMIDA** –  
162 **PROTOSCOLOS: 98221/REQ2020; 98282/REQ2020; 100141/REQ2020;**  
163 **100143/REQ2020; 100596/REQ2020** – o Presidente expõe a plenária os  
164 requerimentos conforme protocolos a seguir: **98221/REQ2020** - requerimento de  
165 Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu  
166 parecer nº 038/2020, opinando pelo indeferimento do pedido de Inscrição Remida,  
167 efetuado pela profissional de enfermagem I.M.S, inscrita no Coren/SE na  
168 qualidade de TE, conforme informação de seu prontuário e livro de registro, por  
169 entender que a mesma não preenche os requisitos necessários insculpidos na  
170 Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para  
171 Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela  
172 Resolução COFEN nº 580/2018; após, colocado em votação aprovado por  
173 unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a  
174 profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências  
175 cabíveis. **98282/REQ2020** - requerimento de Inscrição Remida – análise de  
176 preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 024/2020, opinando pelo  
177 indeferimento do pedido de Inscrição Remida, efetuado pela profissional de  
178 enfermagem G.F.L, inscrita no Coren/SE na qualidade de TE, conforme  
179 informação de seu prontuário e livro de registro, por entender que a mesma não



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

180preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 –  
181Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional  
182de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
183colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja  
184encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
185Cadastro para providências cabíveis. **100141/REQ2020** - requerimento de  
186Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu  
187parecer nº 036/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,  
188efetuado pela profissional de enfermagem M.S.A.O, inscrita no Coren/SE na  
189qualidade de ENF, conforme informação de seu prontuário e livro de registro, por  
190entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na  
191Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para  
192Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela  
193Resolução COFEN nº 580/2018; após, colocado em votação aprovado por  
194unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a  
195profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências  
196cabíveis. **100143/REQ2020** - requerimento de Inscrição Remida – análise de  
197preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 035/2020, opinando pelo  
198deferimento do pedido de Inscrição Remida, efetuado pela profissional de  
199enfermagem J.C.M.N, inscrita no Coren/SE na qualidade de ENF, conforme  
200informação de seu prontuário e livro de registro, por entender que a mesma  
201preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 –  
202Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional  
203de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
204colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja  
205encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
206Cadastro para providências cabíveis. **100596/REQ2020** - requerimento de  
207Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu  
208parecer nº 039/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,  
209efetuado pela profissional de enfermagem M.A.L.S, inscrita no Coren/SE na  
210qualidade de AE, conforme informação de seu prontuário e livro de registro, por  
211entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na  
212Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para  
213Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela  
214Resolução COFEN nº 580/2018; após, colocado em votação aprovado por  
215unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

216profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências  
217cabíveis. **Item 04. ISENÇÃO E/OU REMISSÃO DE ANUIDADE** –  
218**PROCOLOS: 99773REQ2020; 100065REQ2020** - o Presidente expõe a  
219plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **99773REQ2020** - o  
220Presidente expõe a plenária o requerimento de isenção e/ou remissão por doença,  
221o Jurídico deu parecer nº 23/2020, opinando pela impossibilidade jurídica de  
222concessão da isenção das anuidades vincendas, à profissional de enfermagem  
223M.B.M, conforme Resoluções COFEN nº 589/2018, 434/2012 e 492/2015, bem  
224como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração os atestados  
225médicos emitidos por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, não se  
226enquadram na Instrução Normativa da RFB, pode incidir as resoluções aqui  
227mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e  
228fundamentação supra; após discussão, colocado em votação aprovado por  
229unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento.  
230**100065REQ2020** – o Presidente expõe a plenária o requerimento de isenção e/ou  
231remissão por doença, o Jurídico deu parecer nº 28/2020, opinando pela  
232possibilidade jurídica de concessão da isenção de anuidade a partir da data do seu  
233requerimento à profissional de enfermagem M.I.E.M, tendo em vista ser a mesma  
234portadora de doença incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita  
235Federal do Brasil, pelo que, conseqüentemente, pode incidir a Resolução Cofen nº  
236589/2019, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação  
237supra; informa ainda que a profissional teve isenção concedida no ano de 2019;  
238salienta-se que a profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua  
239condição, de acordo com o § 2º do artigo 5º da referida resolução, bem como  
240condicionar a concessão de futura isenção mediante comprovação de atestado  
241emitido por médicos da União, Estado ou Município; após discussão, colocado em  
242votação aprovado por unanimidade; encaminhar ao setor de Dívida Ativa para as  
243devidas providências e encaminhar ofício a requerente. **Item 05. SUSPENSÃO**  
244**DE INSCRIÇÃO – PROCOLOS:** 99880/REQ2020; 99997/REQ2020;  
245100010/REQ2020; 100095/REQ2020; 100097/REQ2020; 100140/REQ2020;  
246100146/REQ2020; 100349/REQ2020; 100400/REQ2020; 100499/REQ2020;  
247100509/REQ2020; 100516/REQ2020; 100543/REQ2020; 100547/REQ2020;  
248100601/REQ2020; 100700/REQ2020; 100719/REQ2020; 100751/REQ2020;  
249100781/REQ2020; 100782/REQ2020; 100798/REQ2020; 100806/REQ2020;  
250100812/REQ2020; 100813/REQ2020; 100860/REQ2020; 100947/REQ2020;  
251100987/REQ2020; 100994/REQ2020; 101067/REQ2020; 101079/REQ2020;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

252101122/REQ2020; 101134/REQ2020; 101140/REQ2020; 101142/REQ2020;  
253101145/REQ2020; 101197/REQ2020; 101199/REQ2020; 101239/REQ2020;  
254101308/REQ2020 - o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme  
255protocolos a seguir: **SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO – PROTOCOLOS:**  
25699880/REQ2020; 99997/REQ2020; 100010/REQ2020; 100095/REQ2020;  
257100097/REQ2020; 100140/REQ2020; 100146/REQ2020; 100349/REQ2020;  
258100400/REQ2020; 100499/REQ2020; 100509/REQ2020; 100516/REQ2020;  
259100543/REQ2020; 100547/REQ2020; 100601/REQ2020; 100700/REQ2020;  
260100719/REQ2020; 100751/REQ2020; 100781/REQ2020; 100782/REQ2020;  
261100798/REQ2020; 100806/REQ2020; 100812/REQ2020; 100813/REQ2020;  
262100860/REQ2020; 100947/REQ2020; 100987/REQ2020; 100994/REQ2020;  
263101067/REQ2020; 101079/REQ2020; 101122/REQ2020; 101134/REQ2020;  
264101140/REQ2020; 101142/REQ2020; 101145/REQ2020; 101197/REQ2020;  
265101199/REQ2020; 101239/REQ2020; 101308/REQ2020 - Sr. Diego Rafael  
266expõe a plenária os requerimentos de Suspensão de Inscrição protocolados pelos  
267profissionais identificados nos protocolos informados; o Jurídico emitiu parecer nº  
2680245/2019, onde concluiu que cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e  
269a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma  
270não está exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE  
271CIÊNCIA, conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de  
272concessão da suspensão de inscrição de profissionais em conformidade com  
273análise da Presidência “ad referendum” da Plenária, sem necessidade de análise de  
274sua viabilidade pela Procuradoria Jurídica (à semelhança com o que ocorre com os  
275pedidos de inscrição), conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº  
276560/2017, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo  
277comprovação em contrário; colocado em votação, o parecer foi aprovado por  
278unanimidade. O presidente solicita que seja dado ciência a requerente acerca do  
279deferimento da suspensão, e ao setor de Registro e Cadastro para providências  
280cabíveis. **Item 06. ISENÇÃO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA –**  
281**PROTOCOLOS: 99495/REQ2020; 99502/REQ2020** - o Presidente expõe a  
282plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **99495/REQ2020** - o  
283Presidente expõe a plenária o requerimento de isenção de anuidade em da  
284“Situação de Emergência” declarada no Município de Riachuelo/SE através do  
285Decreto nº 366 de 11 de Julho de 2019, em decorrência das chuvas, o Jurídico deu  
286parecer nº 29/2020, opinando pela impossibilidade de concessão de isenção de  
287anuidade à profissional A.A.O, nos moldes da Resolução Cofen nº 589/2018, bem





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

288 como Decisão Coren/SE nº 05/2019, por não atender aos requisitos legais  
289 vigentes, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação  
290 supra; após discussão, colocado em votação aprovado o parecer jurídico por  
291 unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento.  
292 **299502/REQ2020** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de isenção de  
293 anuidade em da “Situação de Emergência” declarada no Município de Riachuelo/  
294 SE através do Decreto nº 366 de 11 de Julho de 2019, em decorrência das chuvas,  
295 o Jurídico deu parecer nº 30/2020, opinando pela impossibilidade de concessão de  
296 isenção de anuidade à profissional M.A.M.A.S, nos moldes da Resolução Cofen  
297 nº 589/2018, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, por não atender aos  
298 requisitos legais vigentes, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e  
299 fundamentação supra; após discussão, colocado em votação aprovado o parecer  
300 jurídico por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento.  
301 **Item 07. MEMORANDO Nº 12-2020-DÍVIDA ATIVA** - o presidente expõe a  
302 plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado  
303 através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissionais falecidos; o  
304 setor jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 25/2020 opinando: a) pelo imediato  
305 cancelamento das inscrições de G.B.L.O e M.C.A.R por entender que os mesmos  
306 preenchem os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017,  
307 alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos  
308 Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como  
309 o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em  
310 contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,  
311 alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão  
312 analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade  
313 administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou  
314 cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de  
315 remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na  
316 inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que  
317 não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela  
318 própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do  
319 despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,  
320 tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente  
321 informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das  
322 anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e  
323 Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

324unanimidade. Parecer Jurídico nº 26/2020 opinando: a) pelo imediato  
325cancelamento das inscrições de N.T.C, L.S.F, E.V.P por entender que os mesmos  
326preenchem os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017,  
327alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos  
328Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como  
329o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em  
330contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,  
331alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão  
332analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade  
333administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou  
334cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de  
335remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na  
336inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que  
337não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela  
338própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do  
339despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,  
340tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente  
341informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das  
342anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e  
343Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por  
344unanimidade. Parecer Jurídico nº 27/2020 opinando: a) pelo imediato  
345cancelamento das inscrições de F.G.A e C.J.S por entender que os mesmos  
346preenchem os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017,  
347alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos  
348Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como  
349o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em  
350contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,  
351alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão  
352analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade  
353administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou  
354cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de  
355remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na  
356inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que  
357não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela  
358própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do  
359despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

360tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente  
361informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das  
362anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e  
363Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por  
364unanimidade. **Item 08. MEMORANDO Nº 13-2020-DÍVIDA ATIVA** - o  
365presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, após discussão,  
366colocado em votação, aprovado por unanimidade o encaminhamento para o setor  
367de Dívida Ativa para retirada do CPF do protesto, encaminhar ao Departamento de  
368Fiscalização para baixar diligência para verificar o local de trabalho da  
369profissional. **Item 09. MEMORANDO Nº 048-2020-DEPARTAMENTO DE**  
370**GESTÃO** - o presidente expõe à plenária o referido memorando, após discussão,  
371fica aprovado que seja retirado de pauta, e que seja remanejado o valor do  
372elemento de despesas Outros Materiais de Distribuição Gratuita, para o elemento  
373de despesa Manutenção de Equipamentos de Informática Rede/Software, tendo  
374em vista a urgência na referida contratação. **Item 10. OFÍCIO Nº**  
375**0949/2020/GAB/PRES – COFEN** – o Presidente faz a leitura do referido ofício,  
376que trata do encerramento de forma unilateral do convênio para construção da  
377nova sede do Coren/SE; nesta oportunidade apresenta o Memorando nº 077/2020 -  
378Departamento de Gestão, o mesmo, diz que no ano de 2018 a Gestão 2018/2020  
379assumiram o Coren/SE, onde foi entregue a nova sede com 92% (noventa e dois)  
380por cento, de conclusão na obra, ressaltando que está gestão não mediu esforços  
381para conclusão da obra e em seguida mudar para a nova sede; ocorre que no ano  
382de 2017 a Gestão 2015/2017 realizou a inauguração da nova sede sem que a obra  
383estivesse concluída; a sede nem se quer tinha instalação de energia regularizada,  
384para que ocorresse a citada inauguração foi realizada uma ligação de energia  
385direto de um poste, ou seja, tal energia foi somente para a inauguração; vale  
386ressaltar que em 2018 o Tribunal de Contas da União apontou que a obra não tinha  
387sido concluída, e que já tinha atingido os 26% (vinte e seis) por cento de aditivo,  
388não permitindo que a atual gestão expedisse ordem de serviço a Empresa MKR;  
389fora isso ocorreram várias intempéries, o convênio do Cofen para custear a  
390contratação da empresa de fiscalização foi inviabilizado pela Gestão anterior;  
391sendo assim o Coren/SE realizou a contratualização com recursos próprios, sendo  
392contratada a empresa CCN Construtora Carvalho Nascimento Ltda-SE para  
393fiscalizar a obra, onde, a mesma não teve mais interesse na fiscalização da obra;  
394passamos meses sem empresa especializada na fiscalização da obra, mesmo assim,  
395não medimos esforços; diante da possibilidade de realizar contratação com



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 450ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.**

396 empresa especializada para a conclusão da obra, foi realizado abertura de  
397 procedimento administrativo para averiguar a possível majoração do valor de  
398 acordo com o procedimento do Tribunal de Contas da União TC017533/2017-1,  
399 nesta oportunidade, o Coren/SE realizou procedimento licitatório para contratação  
400 de empresa especializada na elaboração de novo projeto complementar para  
401 conclusão da obra; sendo que a empresa Belca Engenharia concluiu o projeto,  
402 sendo este, encaminhado ao Cofen em dezembro de 2019; saliente-se que o  
403 convênio foi encerrado unilateralmente, ou seja, por parte do Cofen, mesmo o  
404 Coren/SE cumprindo todas as exigências determinadas pelo Cofen; o presidente  
405 ressalta que é nítido e notório que o Coren/SE atendeu todas as normativas legais,  
406 e infelizmente o Cofen de forma unilateral não renovou o convênio, alegando a  
407 Pandemia da Covid-19; sendo assim temos que buscar urgentemente dentro das  
408 normativas legais condições para concluir a obra, uma vez, que o prédio poderá  
409 ser depredado e que temos mobiliários montados no mesmo; informa que será  
410 acionado a Gestão de Convênio do Cofen a fim que encaminhe cópia do processo  
411 na íntegra que compõem o PAD nº 538/2015, para que possamos realizar a devida  
412 prestação de contas; o presidente passou a palavra ao Sr. Guilherme Diangelis  
413 Gomes, Chefe do Departamento de Gestão que relata que todo mês respondia  
414 diversos questionamentos do setor de convênio do Cofen, e que já tinha impressão  
415 que o Cofen não tinha interesse em manter o convênio; nesta oportunidade  
416 apresentou o Termo de Referência/Projeto Básico para contratação de empresa  
417 especializada na execução e conclusão da obra de construção do edifício-sede do  
418 Coren/SE, diz que entende que a obra deverá ser reiniciada o mais rápido possível,  
419 e que o prazo previsto para a execução dos serviços é de 03(três) meses, contados  
420 a partir do início da obra; após discussão, os conselheiros entendem que deverá  
421 ocorrer a aprovação para continuidade e conclusão da obra da nova sede, porém  
422 dizem que deverá discutida em outra reunião plenária, para aprovação do processo  
423 em síntese. **Item 11. DECISÃO COREN/SE Nº 13/2020** – o Presidente  
424 apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas Principal,  
425 Definitivas Secundária, Definitivas Principal Remida, Cancelamentos,  
426 Especializações e Transferências; após discussão, colocado em votação aprovado  
427 por unanimidade. **Item 12. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014**  
428- o presidente faz a leitura do supramencionado 7º Termo Aditivo ao Contrato nº  
429 13/2014 acerca da prorrogação, ao contrato da empresa especializada na prestação  
430 de serviço em guarda documental e prestação de serviços de organização, seleção,  
431 identificação, classificação, separação, ordenação, higienização, digitação,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

432digitalização, microfilmagem, indexação de documentos, processos e pastas, e  
433armazenamento em sistema de gerenciamento eletrônico de documentos com  
434acessibilidade aos usuários, do arquivo unificado do Conselho Regional de  
435Enfermagem de Sergipe, com elaboração da tabela de temporalidade e do plano de  
436classificação documental dos documentos produzidos pelo Coren/SE; após  
437discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade. **Item 13.**  
438**MEMORANDO Nº 015/2020/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** – o  
439Presidente convida o Sr. Jefferson Braga para explanar à plenária, acerca do  
440Projeto do Datacenters; o Sr. Jefferson Braga diz que, no ano de 2018 foi  
441encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem projeto especial para  
442renovação de garantia dos servidores (datacenter), ocorre que em abril de 2019, o  
443Cofen informou através de e-mail a inviabilidade de firmar convênio com este tipo  
444de objeto, restando frustrada a iniciativa; ressalta que os equipamentos são  
445primordiais para o funcionamento dos sistemas de informação do Coren/SE, sendo  
446necessário termos uma garantia on-site do fabricante ou contrato de prestação de  
447serviço para buscarmos economicidade e eficiência na solução de eventuais  
448problemas, evitando assim indisponibilidades longas, perda de dados  
449consequentes da não manutenção destes equipamentos e custos imprevisíveis  
450pelos anos posteriores; diz ainda que, foi solicitada dotação orçamentária ao  
451Departamento Contábil e Financeiro, obtendo resposta de que o saldo  
452orçamentário estava zerado; sendo assim, conclui-se que tendo em vista a não  
453realização de Convênio com o Cofen para realizar a citada contratação, faz-se  
454necessário à existência de Dotação Orçamentária para que o Setor de Tecnologia  
455da Informação possa iniciar o projeto básico/termo de referência, bem como  
456realizar pesquisas de preços; Sr. Diego Rafael sugere que seja remanejado o valor  
457do elemento Outros Materiais de Distribuição Gratuita, para o elemento de  
458despesa Manutenção de Equipamentos de Informática Rede/Software, tendo em  
459vista a urgência na referida contratação; após discussão, fica aprovado por  
460unanimidade abertura de processo licitatório após conclusão do Projeto  
461Básico/Termo de Referência; nesta oportunidade o presidente, aproveita à  
462presença do Assessor de Informática e diz que o mesmo deverá ter celeridade na  
463elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência. **Inclusão de pauta: Item 01.**  
464**Parecer da Controladoria nº 03/2020 - Abertura de Crédito Adicional através**  
465**Superavit Financeiro Exercício 2019** – o Presidente informa à plenária que o  
466Chefe do Departamento Contábil e Financeiro do Coren/SE encaminhou à  
467Plenária a Proposta de Abertura de Créditos Adicionais com Superávit Financeiro



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 450ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

468do exercício de 2019, onde, solicita a liberação de recursos Orçamentários  
469mediante abertura de créditos adicionais para atender despesas administrativas,  
470conforme necessidades do Coren/SE. O Chefe do Departamento Contábil e  
471Financeiro solicita a necessidade de apreciação do Plenário do COREN/SE e do  
472COFEN, conforme determinam a Resolução COFEN Nº 340/2008 e Resolução  
473COFEN Nº 503/2016; em síntese considerando a análise orçamentária do  
474Controlador do COREN/SE, o presidente faz a leitura do Parecer da Controladoria  
475nº 03/2020; após discussões, colocado em votação; aprovado por unanimidade a  
476abertura de Créditos Adicionais Superávit Financeiro, o Presidente diz que será  
477elaborada Decisão que será encaminhada ao Cofen para homologação. **Item 02.**  
478**Memorando nº 016/2020-Tecnologia da Informação** – o Presidente expõe à  
479plenária o citado memorando do Assessor de Informática que trata da não  
480necessidade de renovação de pagamento do domínio “ORG”, uma vez que  
481atualmente o Coren/SE utiliza o domínio “GOV”, onde, este regional é isento de  
482pagamento por ser uma Autarquia Federal; após discussão, os conselheiros  
483aprovam por unanimidade pelo não pagamento; Sr. Diego Rafael informa que  
484deverá ser dado conhecimento ao Assessor de Informática. **Item 03. Memorando**  
485**nº 037-A/2020-Departamento de Gestão** – o Presidente expõe à plenária a  
486solicitação de renovação do contrato nº 05/2017 firmado com a empresa BSF –  
487Locação de Máquinas e Serviços Eireli – EPP, que tem como objeto a locação de  
488máquinas copiadoras multifuncionais; sendo assim informa que aprovou  
489Ad’referendum o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017; após discussão,  
490colocado em votação homologado por unanimidade. **Item 04. Memorando nº**  
491**167/2020 – Departamento de Gestão** – o Presidente expõe à plenária que  
492considerando a Pandemia pela Covid-19 autorizou Ad’referendum a dispensa de  
493licitação para contratação da empresa Samam Veículos para realização dos  
494serviços de manutenção preventiva em veículo Toro Endurance 2.0 AT9 4x4, placa  
495QMG-9897/SE, pertencente a frota do regional; ressalta que a contratação teve  
496que ser com a citada empresa, uma vez que o veículo encontra-se em garantia e  
497que somente a empresa revendedora que poderia executar tais serviços. E nada  
498mais havendo, foi encerrada a Ata da 450ª Reunião Ordinária Plenária, que será  
499após leitura e apreciação assinado por mim Conselheira Secretária em Exercício  
500nesta plenária e pelo Presidente.

*João Alencar Santos*

*Jefferson Rodrigues dos Santos*

*João Alencar Santos*

*João Alencar Santos*

*Av. Cláudia de Jesus Santos*

*Santos*

*João Alencar Santos*

*Jefferson Rodrigues dos Santos*